



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

### PLL N° 70/2023

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 25/09/2023

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Declara Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Jacareí a "Procissão do encontro entre Nossa Senhora das Dores e Nosso Senhor dos Passos".

Autoria:

Vereador Paulinho dos Condutores

Distribuído em:

25/09/2023

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

25/09/2023 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 04/10/2023).



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

020F

## PROJETO DE LEI

Declara Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Jacareí a “**Procissão do encontro entre Nossa Senhora das Dores e Nosso Senhor dos Passos**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, por meio do CODEPAC – Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural, em virtude das comemorações do Jubileu de Diamantes “75 anos”, autorizado a registrar como bem cultural e imaterial do Município de Jacareí a “Procissão do encontro de Nossa Senhora das Dores e Nosso Senhor dos Passos”, que acontece em todos os anos durante as celebrações da Semana Santa na Paróquia Nossa Senhora da Santíssima Trindade.

**Art. 2º** A intenção desta propositura é, conforme Art. 1º da 32ª Sessão da UNESCO, salvaguardar a cultura imaterial da comunidade religiosa da Paróquia de Nossa Senhora da Santíssima Trindade.

**§ 1º** Entende-se por “salvaguarda” as medidas que visam garantir a viabilidade do patrimônio cultural imaterial, tais como a identificação, documentação, investigação, preservação, proteção, promoção, valorização, transmissão – essencialmente por meio da educação formal e não-formal, e revitalização deste patrimônio em seus diversos aspectos.

**§ 2º** Entende-se por “patrimônio cultural e imaterial” as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados, e que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.

**Art. 3º** Fica a Administração municipal autorizada a prover por todos os meios, através de seus órgãos e agentes, formas para garantir que este evento



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

0305

Fis. 2/4

**Projeto de Lei – Vereador Paulinho dos Condutores: Declara Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Jacareí a “Procissão do encontro entre Nossa Senhora das Dores e Nosso Senhor dos Passos”.**

ocorra dentro de todas as normalidades da manifestação popular, promovendo o controle de trânsito local e a segurança dos participantes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de setembro de 2023.

  
**PAULINHO DOS CONDUTORES**  
Vereador - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

0405

Fls. 3/4

**Projeto de Lei – Vereador Paulinho dos Condutores: Declara Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Jacareí a “Procissão do encontro entre Nossa Senhora das Dores e Nosso Senhor dos Passos”.**

## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Vereadores é para permitir a declaração da “Procissão do encontro entre Nossa Senhora das Dores e Nosso Senhor dos Passos”, que acontece durante as celebrações da Semana Santa na Paróquia Nossa Senhora da Santíssima Trindade, em patrimônio cultural (porque já faz parte das comemorações da vida do povo) e imaterial (porque se materializa no íntimo de cada cristão católico que participa desta procissão que vem sendo passada de geração em geração) através de seu registro junto ao CODEPAC – Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural.

A 32ª Conferência Geral da Organização das Nações Unidas (UNESCO) para a Educação, Ciência e Cultura, realizada em Paris do dia 29 de setembro ao dia 17 de outubro de 2003, teve em seu art. 1º como uma de suas finalidades, a de salvaguardar o patrimônio cultural imaterial das comunidades, grupos e indivíduos, no que se refere à tradições e expressões orais, práticas sociais, rituais e atos festivos.

Este patrimônio cultural imaterial a ser salvaguardado, que também se transmite pelas gerações, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, o que gera um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo assim, para o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

Nesse sentido, a “Procissão do encontro de Nossa Senhora das Dores e Nosso Senhor dos Passos”, que acontece na quarta-feira, durante a Semana Santa, na Paróquia de Nossa Senhora da Santíssima Trindade, e que une em torno de uma única fé nove comunidades religiosas, é o retrato vivo dessa cultura imaterial que em 2025 estará comemorando a festa de Seu Jubileu, 75 anos de existência.

Tal procissão arrebanha fiéis de oito comunidades da paróquia e se divide em dois momentos simultâneos: uma procissão sai da Comunidade Santo Antônio e se encontra com os fiéis da Comunidade Santa Inês, do Jardim Bela Vista, antes de entrar no Santuário do Carmo para a celebração da Santa missa, e outra sai da Comunidade Nossa Senhora de Fátima, no Jardim do Vale e se encontra com os fiéis da Comunidade Santa Rita, do Bairro do Campo Grande e seguem para a Igreja de Santa Rita, onde acontece a Santa Missa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

OSF

Fls. 4/4

**Projeto de Lei – Vereador Paulinho dos Condutores: Declara Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Jacareí a “Procissão do encontro entre Nossa Senhora das Dores e Nosso Senhor dos Passos”.**

Este momento especial que é o encontro das imagens de Nossa Senhora das Dores e de Nosso Senhor dos Passos, que culmina na Celebração da Santa Missa simultaneamente em dois momentos, é um evento religioso de grande valor para os cristãos católicos desta paróquia e por estarem em vias de comemorar *Seu Jubileu de 75 anos de existência*, merecem que esta procissão seja registrada como patrimônio cultural e imaterial em nossa cidade.


Nestes 70 anos de história, foram vários os sacerdotes que contribuíram para o crescimento material e espiritual da paróquia entre os quais: Pe. Geraldo Magela Guimarães Alves, Pe. José Cândido Pereira (1980 a 1997), Pe. Rogério Felix Machado (1997 a 2004), Pe. Lindomar Francisco e atualmente o Pe. Edi Carlos.

Nesse contexto, a declaração de patrimônio cultural imaterial deve ser compatível com os instrumentos internacionais de direitos humanos existentes, sendo observados os procedimentos da Lei Municipal nº 5.677/2012, que trata especificamente sobre o tema, e com os imperativos de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos, e nesse caso específico, a comunidade religiosa da Paróquia Nossa Senhora da Santíssima Trindade, que expressa sua fé religiosa através da referida procissão.

A partir da aprovação deste projeto por unanimidade, a realização deste evento passará também a estar registrada nos anais desta Casa de Leis e na história de nossa cidade, firmando assim, pelos nobres Vereadores, o respeito e a liberdade constitucional de culto e a laicidade do estado.

Assim, submetemos o presente projeto de Lei à elevada apreciação dos Vereadores que integram esta Casa Legislativa e peço, portanto, a aprovação unânime dos nobres pares.

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de setembro de 2023.

  
**PAULINHO DOS CONDUTORES**  
- Vereador - PL